



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

LEI COMPLEMENTAR Nº 266, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2011

Autoria: Prefeito Municipal

Dispõe sobre reajuste dos servidores da
Universidade de Taubaté e da Escola Dr.
Alfredo José Balbi.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica concedido, a partir de 1º de outubro do corrente ano, a todos os servidores técnicos, administrativos e docentes, estatutários e celetistas, da Universidade de Taubaté e da Escola Dr. Alfredo José Balbi, reajuste salarial de 5% incidentes sobre o valor do padrão de vencimento vigente no mês de setembro deste ano.

Art. 2º O reajuste de que trata o art. 1º desta Lei Complementar estende-se aos professores e demais servidores inativos e pensionistas, com restrições dos dispositivos constitucionais, que vencem proventos e pensões pelo Instituto de Previdência do Município de Taubaté – IPMT e pela Fundação Caixa Beneficente dos Servidores da Universidade de Taubaté – FUNCABES.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei Complementar correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Universidade de Taubaté, suplementadas, se necessário, ficando o Reitor autorizado a adequar o orçamento vigente às condições aqui estabelecidas.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 11 de novembro de 2011, 366º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

Roberto Pereira Peixoto
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, aos 11 de novembro de 2011.

Adair Loredano Santos
Secretário de Governo e Relações Institucionais

Evanise Beni
Diretora do Departamento Técnico Legislativo